



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 8/2024

**Ementa:** Dispõe sobre o remanejamento e transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.353.500,00.

**Autoria** Poder Executivo

**Relatoria:** Vereadora Marcia Cristina Campos

### **I – RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Vereador Poder Executivo, que Dispõe sobre o remanejamento e transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.353.500,00., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

#### Justificativas do autor, mensagem 07/2024

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que os remanejamentos e as transferências de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar apresentados neste Projeto de Leis e fazem necessárias nas Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoal; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Segurança Pública; Educação, Ciência e Tecnologia; Cultura; Esportes e Lazer; e Saúde. O remanejamento a ser realizado junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal será imprescindível para contratação de serviços de vídeo monitoramento a ser instalado no novo Paço Municipal. A transferência de recursos perante a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será fundamental para aquisição de materiais permanentes, adequando as estruturas laborais do Viveiro Municipal “Antônio da Costa Santos” e possibilitando que os servidores execute mas atividades administrativas. Ainda junto a esta Secretaria, o remanejamento será necessário para custear o reajuste no contrato de rateio celebrado pela municipalidade junto ao Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas para o corrente exercício. O remanejamento a ser realizado em dotação na Secretaria de Segurança Pública será imprescindível para custear as despesas referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de um sistema de atendimento à população (Totens) com o objetivo de inibir atos indesejados. Tais equipamentos serão instalados em parques, praças, calçadões e avenidas do Município. Os equipamentos tecnológicos terão capacidade para atendimento remoto, inibindo crimes, atos de vandalismo, perturbações, combate ao tráfico e consumo de entorpecentes, bem como permitirão campanhas educativas e informativas, criando, portanto, um ambiente mais seguro. O remanejamento a ser realizado junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia será essencial para aquisição de projetos literários, tendo em vista uma das tarefas mais importantes da escola de formar leitores competentes. Os materiais podem ainda estimular a linguagem, despertara emoção e trabalhar a coordenação motora desenvolvendo habilidades necessárias para a alfabetização. A referida suplementação visa ainda adquirir dispositivos pedagógicos, os quais por sua vez visam tornar o





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ambiente um local propício ao bem estar físico mental e emocional de crianças, incentivando a brincadeira e exploração e trazendo autoconfiança, autonomia e sentimento de pertencimento ao aluno. Ainda junto à Secretaria epigrafada, o reforço das dotações serão essenciais para aquisição de brinquedos de playgrounds, não inclusivos e ainda os inclusivos (destinados às crianças com deficiência física). Cumpre preconizar que os brinquedos serão instalados em área de recreação minunciosamente planejada e dedicada às crianças. Por fim, ainda em atendimento à Secretaria de Educação, a suplementação será indispensável para dar continuidade nos contratos de chamamento “Bolsa Creche” destinado às crianças de 0 a 3 anos. Já com o remanejamento dos recursos destinados à Secretaria de Cultura, visa-se ao custeio de projetos e eventos, podendo serem citados, por exemplo, a “Parada Poética”, a “Batalha de Rimas e do Conhecimento”, “Hortocity Comedy”, “Todas Elas”, dentre outros. Os eventos estão programados para serem realizados entre os meses de fevereiro e abril do corrente exercício. A Secretaria de Esportes requer a suplementação para realização das reformas da Praça de Esportes “Gino Bernardini”, do campo de Futebol “Parque Santo André”, bem como do campo de Futebol “Jd. Santa Clara do Lago”. Por fim, junto à Secretaria de Saúde, o crédito adicional suplementar será para garantir despesas com o contrato de gestão para apoio técnico, gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no âmbito da atenção especializada, em conformidade com as Políticas do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes e modelos previamente definidos por esta zelosa Secretaria, objetivando-se, sempre, assistência integral, resolutive e de qualidade no âmbito da Rede de Saúde desta municipalidade. Os recursos para cobertura do remanejamento, da transferência de dotações orçamentárias e do crédito adicional suplementar são provenientes de anulação parcial de dotações e do superávit financeiro e do exercício de 2022. Deste modo, considerando que com os recursos decorrentes da transposição de dotação orçamentária será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município

Submetido à Comissão de Justiça e Redação, recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

**Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;**





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

## II – VOTO DA RELATORA

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Relatora Marcia Cristina Campos

Relatora

## III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator Aldemir Clemente da Silva, os demais membros da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão e aprovar a presente propositura.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, votaram **FAVORAVELMENTE** no presente **Projeto de Lei nº 153/2023**, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA CAMPOS  
PRESIDENTE



